



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

**LEI Nº 5.457 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2008.**

(Vereador: Maurício Baroni Bernardinetti)

Aut. Nº 197/08

P.L. Nº 206/08

Publ.: 28/11/08

***“Dá nova redação ao art. 1º da Lei 5.338 de 30 de abril de 2008, que dispõe sobre denominação de creche e pré-escola municipal”.***

**JOSÉ ONÉRIO DA SILVA**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

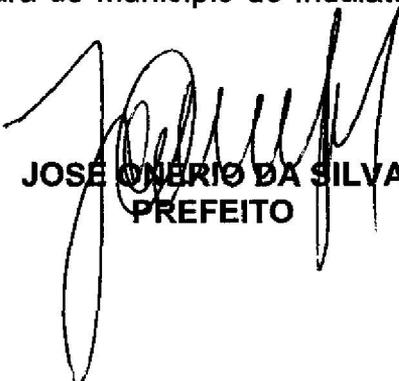
**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Indaiatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** – O art. 1º da Lei 5.338 de 30 de abril de 2008, que dispõe sobre a denominação de creche e pré-escola municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º** - Fica denominada **EMEB e Creche Profª Vera Tosca Magnusson Belluomini**, a creche localizada no Jardim Carlos Aldrovandi” (NR).

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 21 de novembro de 2008.

  
**JOSÉ ONÉRIO DA SILVA**  
**PREFEITO**